



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: DD3FB-8EF17-A14EB



Decisão Monocrática 00611/2021-9

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03337/2021-6

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: CASA MILITAR - Secretaria da Casa Militar

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Representante: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA

Responsável: JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR, FLAVIO ALMEIDA DE SOUZA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **3337/2021**

JURISDICIONADO: **SECRETARIA DA CASA MILITAR**

ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO**

REPRESENTANTE: **FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA**

RESPONSÁVEIS: **JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR; FLÁVIO ALMEIDA DE SOUZA**

Trata-se de Representação, **com pedido cautelar**, apresentada pelo Sr. **Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira**, em face de possíveis irregularidades praticadas no âmbito do **Pregão Eletrônico n. 011/2021**, realizado pela Secretaria da Casa Militar do Estado do Espírito Santo, tendo com objeto *o registro de preços para aquisição de pneus, para posterior fornecimento*, sob a responsabilidade dos senhores **JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR** (Secretário-Chefe) e **FLÁVIO ALMEIDA DE SOUZA** (Pregoeiro).

O início da sessão pública de disputa, de acordo com o Edital, ocorrerá no dia **26 de julho de 2021**.

Na Petição Inicial n. 01119/2021-3, o representante pleiteou a concessão de medida cautelar para suspender o certame e os atos administrativos posteriores, sustentando ilegalidades no procedimento.

Antes de deliberar sobre a medida cautelar requerida, entendo prudente a oitiva dos responsáveis.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Isto posto, **DECIDO**, preliminarmente, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 307, § 1º, da Resolução TC n. 261/2013, **NOTIFICAR, com urgência**, os senhores **JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR** (Secretário-Chefe) e **FLÁVIO ALMEIDA DE SOUZA** (Pregoeiro), para que, no prazo de **05 (cinco) dias, encaminhem cópia integral** do certame e **apresentem os esclarecimentos** sobre os fatos questionados na Petição Inicial, cuja cópia deverá ser disponibilizada junto aos Termos de Notificação.

Ficam advertidos de que o descumprimento poderá resultar na aplicação da multa prevista no art. 135, inciso IV, da Lei Orgânica.

Em 21 de julho de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta